

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 7611/2022

Cuidam os autos de solicitação do Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento/Centro de Memória visando ao registro de preços para eventual aquisição de “quadros completos vidros e molduras”,

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 2/3 (doc. 002) e a estimativa de custos de fl. 9 (doc. 007), indicando um custo médio total de aquisição de R\$ 4.231,37 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

A Secretaria de Licitações e Contratos acostou aos autos o correspondente Termo de Referência, às fls. 35/47, devidamente ratificado pelo gestor da contratação, à fl. 51.

Com esteio no Parecer nº 223/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 101/102), esta Diretoria-Geral, à fl. 103, aprovou o Termo de Referência de fls. 35/47.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 9.219,86 (nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), conforme quadros de fls. 148/151.

Ressalta-se que, em análise aos autos, verifica-se que a Seção de Compras se empenhou na coleta de orçamentos, solicitando-o a diversas empresas, conforme se infere das consultas/propostas de fls. 104/142.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos nº 137/2022 de fls. 148/151 e determino a sua publicidade.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 154, informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 449052 – Equipamentos e material permanente e 339030 – Material de consumo.

Assim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, autorizo a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a **modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por grupo/item**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 7611/2022

Assim, remeto os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto a publicidade da estimativa de custos, bem como, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior deliberação desta Diretoria-Geral.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 30 de agosto de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4